



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

## Resolução 1212, de 19 de setembro de 2025

Dispõe o recurso em face da decisão da Câmara de Julgamento que manteve o Auto de Infração nº 44.547 (70258423), lavrado em nome da empresa AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA (CNPJ nº 03.641.223/0001-26), conforme processo nº 202500029000515.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando a Resolução Normativa nº 219/2023-CR**, do Conselho Regulador da AGR, datada de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários do transporte regular, dos serviços do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

**Considerando** que a empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA** foi autuada, por infração capitulada na Resolução Normativa nº 219/2023 - CR - Art. 19 - XXXV - *utilizar veículo não registrado na AGR*;

**Considerando** que a empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA**, apresentou recurso (73417115) em face da decisão da Câmara de Julgamento, consubstanciada na Resolução nº 267/2025-CJ (72342866);

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 258/2025-AGR/CREG3-16168 (77716658), bem

como, do Voto nº 257/2025-AGR/CREG3-16168 (77716865) que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2025, com deliberação consolidada durante a 17ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conhecer** do recurso interposto pela empresa **AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA** contra o **Auto de Infração nº 44.547** e, no mérito, considerando que a parte autuada não apresentou argumentos e provas suficientes à descaracterização do auto de infração, bem como, levando em conta que este foi lavrado atendendo aos requisitos necessários a sua validade, decidir pela **manutenção** de seus jurídicos e legais efeitos pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 17/10/2025, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **79950951** e o código CRC **29D9B6D9**.



Referência: Processo nº 202500029000515



SEI 79950951